



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

NOTA TÉCNICA Nº 2/2022/DBIO/SPG

PROCESSO Nº 48380.000256/2020-78

INTERESSADO: SECRETARIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

1. ASSUNTO

1.1. A presente Nota Técnica tem como objetivo complementar as Notas Técnicas nº 131/2021/DBIO/SPG (SEI 0579084) e nº 134/2021/DBIO/SPG (SEI 0580030), com vistas ao endereçamento das providências solicitadas pelo Gabinete do Ministro de Minas e Energia (SEI 0582772) e ao encaminhamento à Consultoria Jurídica junto ao MME para esclarecimentos jurídicos sobre o tema da inclusão dos investimentos em biometano no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI, através da alteração da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (0465229);
- 2.2. Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007 (0465244), e Decreto nº 6.416, de 28 de março de 2008 (0465246);
- 2.3. Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (0465257);
- 2.4. Resolução ANP nº 41, de 5 de dezembro de 2007 (0465251);
- 2.5. Portarias MME nº 404 (0465247) e nº 406 (0465249), ambas de 20 de outubro de 2009;
- 2.6. Instrução Normativa RFB nº 1.307, de 27 de dezembro de 2012 (0465256);
- 2.7. Resolução ANP nº 685, de 29 de junho de 2017 (0465252);
- 2.8. Resolução ANP nº 8, de 2 de fevereiro de 2015 (0528912);
- 2.9. Acórdão TCU nº 73/2013-Plenário (0465258);
- 2.10. Acórdão TCU nº 3.137/2011 (0465259);
- 2.11. Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021 (0534620);
- 2.12. Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021 (0524584);
- 2.13. Decreto nº 10.712, de 2 de junho de 2021 (0524585); e
- 2.14. Parecer nº 00458/2021/CONJUR-MME/CGU/AGU (0579940).

3. ANÁLISE

3.1. No dia 22 de dezembro de 2021 foi remetido, via Despacho SPG (SEI 0580121) ao Comitê Permanente para Análise de Impacto Regulatório (CPAIR) a solicitação de dispensa da Análise de Impacto Regulatório (AIR) da proposta de alteração Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, para **inclusão do biometano** no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI. Esse Despacho SPG foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Nota Técnica nº 131/2021/DBIO/SPG, que apresenta as justificativas técnicas para a proposta;

b) Nota Técnica nº 134/2021/DBIO/SPG, que apresenta as justificativas para a dispensa de AIR; e

c) Parecer nº 00458/2021/CONJUR-MME/CGU/AGU, que traz as considerações jurídicas em favor da aprovação da proposta sustentada na Nota Técnica nº 131/2021/DBIO/SPG.

3.2. O tema foi apreciado pelo CPAIR, em Reunião Extraordinária, no próprio dia 22 de dezembro de 2021, cujo Extrato de Decisão apresenta os resultados da deliberação do colegiado quanto à dispensa de AIR (SEI 0580703). Nos termos do referido Extrato de Decisão, firmou o CPAIR:

O Comitê, por maioria, decidiu, nos termos do inciso VIII, do art. 7º, da Portaria Normativa nº 30/GM/MME, de 22 de outubro de 2021, propor a dispensa de realização de Análise de Impacto Regulatório (AIR) da proposta de inclusão do biometano no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI, por meio da alteração da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021.

Na reunião houve a apresentação técnica pelo servidor Renato Cabral Dias Dutra, da Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (SPG).

Participaram da reunião o Secretário-Executivo Adjunto, Bruno Eustáquio Ferreira Castro de Carvalho, Dênis de Moura Soares (AEGP/SE), os membros Pedro Henrique Milhomem Coutinho, titular (SPE), Vanialúcia Lins Souto, suplente (SEE), Jaqueline Meneghel Rodrigues, titular (SPG), Helio Mauro França, titular (SGM), Renata Rosada da Silva, suplente (GM) e os convidados Thais Marcia Fernandes Matano Lacerda (CONJUR), Thiago de Freitas Benevenuto (CONJUR), Jair Rodrigues dos Anjos (SPG) e Laerte Gomes de Brito (AEGP/SE).

3.3. O Extrato de Decisão supramencionado foi remetido, via Despacho AEGP (SEI 0580672), à Secretaria Executiva, haja vista que, nos termos caput do art. 17, da Portaria Normativa nº 30/GM/MME, compete à autoridade competente pela edição da norma a dispensa de realização prévia de AIR. A Secretaria Executiva então emitiu Despacho SE (SEI 0580818), destinando o tema ao Gabinete do Ministro.

3.4. Foi solicitado, pelo Gabinete do Ministro, a realização de providências, a saber:

a) **Atualizar a minuta de Portaria** e suprimir a ementa;

b) **Elaborar a presente Nota Técnica**, detalhando o andamento dos trâmites processuais no âmbito do MME após a deliberação pelo CPAIR; e

c) **Encaminhar o processo à Conjur/MME**, com vistas ao envio da nova minuta de Portaria e da presente Nota Técnica, para análise jurídica, assim como para realização de consulta jurídica acerca de qual é o ato que deve ser praticado pela autoridade competente (portaria, despacho, etc) para a formalização da dispensa de AIR e para definir se a autoridade competente é o Ministro de Estado de Minas e Energia.

4. CONSULTA À CONJUR/MME

4.1. Com base no exposto, faz-se a seguinte consulta à Conjur/MME: *qual é o ato adequado a ser praticado pela autoridade competente com vistas a formalizar a dispensa de AIR e se o Ministro de Estado de Minas e Energia é a autoridade competente?*

5. CONCLUSÃO

5.1. Encaminha-se a presente Nota Técnica à Consultoria Jurídica perante o MME para as providências necessárias em relação à nova versão da minuta de Portaria e à consulta realizada na seção 4 supra.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Cabral Dias Dutra, Coordenador(a)-Geral de Biodiesel e outros Biocombustíveis**, em 05/01/2022, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Pietro Adamo Sampaio Mendes, Diretor(a) do Departamento de Biocombustíveis**, em 05/01/2022, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília,



com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0583612** e o código CRC **6F4EC9CA**.